



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 97/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Vereador Alexandre Cintra, dispõe sobre a denominação oficial da Rua 15, situada no loteamento Reserva da Cachoeira, como “Rua Emerson Ferreira de Moraes”. O Artigo 1º do projeto institui que a Rua 15 passará a ser oficialmente denominada “Rua Emerson Ferreira de Moraes”, estabelecendo assim uma homenagem a Emerson Ferreira de Moraes, incluindo seu nome na nomenclatura viária de Mogi Mirim.

O Artigo 2º estabelece que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua efetividade imediata após a conclusão dos trâmites legais. O Artigo 3º revoga quaisquer disposições em contrário, garantindo que não haverá conflitos normativos com a implementação da denominação.

A justificativa que acompanha o projeto relata o perfil de Emerson Ferreira de Moraes, destacando sua trajetória profissional variada, que inclui atividades como comerciante, promotor de eventos, e gerente de restaurante, com passagens por diversas empresas e setores. Sua experiência e compromisso com o trabalho demonstram seu envolvimento com a comunidade e a vida profissional ativa até o final de sua carreira. A homenagem visa reconhecer seu legado e dedicação.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei nº 97/2024 enquadra-se na competência legislativa do Município de Mogi Mirim, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislarem sobre assuntos de interesse local. A prática de denominação de vias públicas constitui um exemplo claro de interesse local, conforme conceituado por Regina Maria Macedo Nery Ferrari, que define interesse municipal como “aquele ligado de forma direta e



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



imediate à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais”.

A análise da proposta indica que esta está alinhada ao artigo 48 da Lei Orgânica do Município, tratando-se de matéria de iniciativa concorrente e sem vícios de legitimidade quanto ao proponente. No que diz respeito à legalidade, o projeto encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, e a denominação de vias e logradouros públicos é amplamente respaldada pela legislação municipal. O projeto cumpriu todos os requisitos formais e procedimentais previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Além disso, a proposta está de acordo com a Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regula a atribuição de nomes a logradouros no município, e conta com informações do Setor de Cadastro do Município, assegurando a exatidão do nome e da localização da via a ser denominada.

Finalmente, quanto à técnica legislativa e redação, o projeto apresenta-se bem estruturado e atende aos padrões exigidos, estando em conformidade com as boas práticas da redação legislativa. A Comissão conclui que o projeto atende integralmente aos critérios de análise e se encontra apto para tramitação e votação.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 845X-DV10-Y7ST-U2E7



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 97 DE 2024.

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 97/2024.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 845X-DV10-Y7ST-U2E7



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

(assinado digitalmente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 845X-DV10-Y7ST-U2E7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=845XDV10Y7STU2E7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 845X-DV10-Y7ST-U2E7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 845X-DV10-Y7ST-U2E7